Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 07/93

APROVA PARCIALMENTE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1986.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 48 Inciso IV da Lei Orgância Municipal de 29/06/90 , promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam aprovadas parcialmente as Contas do Município de Conselheiro Lafaiete relativas ao exercício de 1986, conforme parecer prévio nº 24582/87 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação e publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, 28 DE ABRIL DE 1993.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

-Presidente da Câmara-